



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.812, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UM TERRENO URBANO DENOMINADO COMO "PT LOTE 22" DA QUADRA "15", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM BELA VISTA", SITUADO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI/SP, COM Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA ÁREA TOTAL 23.141.54.57.0248.00.000, DE PROPRIEDADE DO SR. RAFAEL TROVATO E MATRÍCULA Nº 4.494 CRI COTIA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública Um terreno urbano denominado como "PT Lote 22" da Quadra "15", do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, assim descrito: Inicia suas divisas e confrontações no ponto 01, localizado no alinhamento da Avenida do Bugre, junto a divisa com o PT lote 22, desse ponto segue em reta com azimute 197º49'55" na distância de 4,65 metros confrontando com a Avenida do Bugre até atingir o ponto 02; desse ponto deflete a direita segue em reta com azimute 275º44'22" numa distância de 29,54 metros, confrontando com o lote 23 A até atingir o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 22º11'10" na distância de 4,86 metros confrontando com o loteamento Colinas do Vale até atingir o ponto 04; desse ponto deflete à direita segue em reta com azimute 95º57'55" na distância de 29, 13 metros confrontando com o PT Lote 22 até atingir o ponto 1 início desta descrição, encerrando uma área de 135,34 metros quadrados.

Art. 2º A área que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a proporcionar a abertura de uma rua visando interligar a Avenida do Bugre do Jardim Bela Vista à Rua 02 do loteamento Residencial Colinas do Vale, sendo que os lotes 107 e 108 da quadra J, serão suprimidos pelo proprietário do loteamento e a área será doada à Municipalidade para realizar a interligação das duas vias. A abertura da rua de ligação entre as duas vias públicas foi motivada pela futura construção da Escola do Futuro de Tempo Integral, que será construída na Área Institucional 01, localizada na Rua 02 do loteamento Residencial Colinas do Vale, escola essa, que atenderá toda a demanda dos bairros de Bela Vista, Parque Wey, Chácara Santa Cecília, Jardim da Rainha, entre outros.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de setembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de setembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/10/2023